LEI N° 3349, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para pagamento de despesas com transporte escolar da Rede Municipal de Ensino.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação
07.03 – Departamento de Transporte Escolar
12.361.0027.6.031 – Transporte Escolar Estadual 2014
194: 3.3.90.39.00.00.1139 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 80.000,00

12.361.0027.6.032– Transporte Escolar Federal 2014
195: 3.3.90.39.00.00.1156 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 80.000,00
TOTAL..... R$ 160.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

O Excesso de Arrecadação da fonte 139 - conta nº 17.027-5..... R$ 80.000,00
O Excesso de Arrecadação da fonte 156 - conta nº 28.357-6..... R$ 80.000,00
TOTAL..... R$ 160.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Dezembro de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal